



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16871/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para ampliação do sistema de radiocomunicação digital da Prefeitura Municipal de Araucária com a aquisição de equipamentos, acessórios, componentes e serviços de instalação, configuração e licenças de uso dos equipamentos, de acordo com o Convênio SENASP MJ n. 831994/2016, Proposta SICONV 12.268/2016, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 970.387,60 (novecentos e setenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados no **PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, sito na Rua Pedro Druszczyk, nº 111, térreo, Centro – Araucária/PR, **até às 09:30 horas do dia 26 de dezembro de 2018 e a abertura se dará na mesma data às 10:00 horas**, no Departamento de Licitações e Compras, sito na Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, Centro – Araucária/PR.

OBS: As empresas que não apresentarem o Certificado de Registro Cadastral do Município de Araucária, impreterivelmente deverão observar e atender a parte final do subitem 8.2.1.2. do Edital.

Araucária, 04 de dezembro de 2018.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia



LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16871/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nomeada pelo Decreto nº 32.323/2018 do Município de Araucária, Estado do Paraná, torna público que de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 10.565/93, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, receberá de conformidade com a presente licitação, **até às 09:30 horas do dia 26 de dezembro de 2018, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura de Araucária, sito na Rua Pedro Druszc, nº 111, térreo, Centro – Araucária/PR**, dois envelopes contendo, respectivamente, habilitação e proposta, para a contratação de empresa de engenharia para execução do objeto no Município de Araucária, conforme solicitado no ofício nº 812/2018 e nas RMSs nº 5979, 5980, 5981, 5982, 5983, 5984, 5995, 6171/2018 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, no ofício nº 593/2018 e nas RMSs nº 6239, 6247, 6248, 6249, 6250, 6254/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, no ofício nº 005/2018 e nas RMSs nº 6234, 6264, 6266, 6267/2018 da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Somente serão aceitos para fins de participação nesta licitação, os envelopes protocolados no endereço acima, através da empresa interessada.

A abertura dos envelopes iniciar-se-á às 10:00 horas do dia 26 de dezembro de 2018, na Sala de Abertura de Licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR.

“REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para ampliação do sistema de radiocomunicação digital da Prefeitura Municipal de Araucária com a aquisição de equipamentos, acessórios, componentes e serviços de instalação, configuração e licenças de uso dos equipamentos, de acordo com o Convênio SENASP MJ n. 831994/2016, Proposta SICONV 12.268/2016, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Não é admitido consórcio;
- 2.2. Poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 2.3. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os**



dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

3. DO PREÇO MÁXIMO

- 3.1. O preço total máximo fixado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública para o objeto desta licitação, é de R\$ 970.387,60 (novecentos e setenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

4. FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, conforme cronograma subitem 1.1 do Anexo II, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente Edital), devidamente atestada pelas Secretarias solicitantes e acompanhadas do termo de recebimento e ateste da medição da Secretaria Municipal de Segurança Pública.
- 4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na nota de empenho e/ou contrato.
- 4.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade. O Município (CONTRATANTE) poderá promover a retenção na fonte conforme legislação vigente. O pagamento ocorrerá por depósito bancário devendo o contratado apor na nota fiscal o número da conta-corrente, agência e banco onde serão depositados.
- 4.4. O documento fiscal **de serviços**, quando houver fornecimento de material, deverá vir acompanhado de planilha discriminando os materiais aplicados na execução dos mesmos, sujeitando-se os seus valores às retenções fiscais e tributárias na forma da lei.

5. DOS PRAZOS

- 5.1. Para a assinatura do contrato, o prazo é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo o Município de Araucária exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. O início dos serviços deverá ser imediato, considerando a data de abertura do prazo de execução, como indicado abaixo, sob pena de aplicação de multas previstas no item 15 do presente instrumento.
- 5.3. O prazo para a conclusão total dos serviços é de 45 (quarenta) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia corrido da data de publicação do contrato.



- 5.4. O prazo de vigência do Contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do mesmo.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. Os recursos financeiros para pagamento resultante desta TOMADA DE PREÇOS correrão por conta da dotação orçamentária conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMSP	27.01.06.181.0018.2058.4.4.90.52.06.00	0242	1000
	27.01.06.181.0018.2058.4.4.90.52.30.00		
	27.01.06.181.0018.2058.3.3.90.30.26.00	0239	
	27.01.06.181.0018.2058.3.3.90.30.30.00		
	27.01.06.181.0018.2058.3.3.90.39.05.00		
	27.01.06.181.0018.2058.4.4.90.52.06.00		
SMSA	12.01.10.301.0005.2018.3.3.90.30.26.00	0101	1303
	12.01.10.301.0005.2018.3.3.90.30.30.00		1000
	12.01.10.301.0005.2018.3.3.90.39.05.00		1303
	12.01.10.301.0005.2018.3.3.90.39.94.00		0107
	12.01.10.301.0005.2018.4.4.90.52.06.00		
	12.01.10.301.0005.2018.4.4.90.52.30.00		
SMUR	25.01.15.452.0006.2051.4.4.90.52.06.00	0215	1710
	25.01.15.452.0006.2051.4.4.90.52.24.00		
	25.01.15.452.0006.2051.4.4.90.52.30.00		
	25.01.15.452.0006.2051.4.4.90.52.35.00		

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. O procedimento licitatório será julgado em duas etapas subsequentes, denominadas de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", respectivamente, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope devidamente lacrado e identificado, até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA "

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

"TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018"

"ABERTURA: DIA 26/12/2018 ÀS 10:00 HORAS"

"PRIMEIRO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

- 8.2. Deverá conter os documentos abaixo exigidos:

- 8.2.1. **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:**



- 8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.2.1.2. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Araucária dentro do prazo de validade e no ramo pertinente ao objeto. **No caso de não possuir o CRC os interessados deverão atender todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**
- 8.2.1.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 8.2.1.4. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 8.2.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade.
- 8.2.1.6. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.
- 8.2.1.7. Certidão Negativa de Débito para com o Seguro Social – INSS, dentro de seu prazo de validade.
- 8.2.1.8. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.
- 8.2.1.9. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

8.2.2. **Habilitação Econômico – Financeira:**

- 8.2.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **CONTRA A EMPRESA LICITANTE**, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;
- 8.2.2.2. **Comprovação de que possui capital social mínimo de 10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação **ou comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - 8.2.2.2.1. No caso de comprovação através do patrimônio líquido, deverá obrigatoriamente ser apresentado balanço patrimonial conforme segue:
 - a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da lei,



que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

- b) Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:
- c) Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação.
- d) Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);
- e) Quanto à exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício, e para empresa optante pelo SPED até junho de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.
- f) **Declaração, com data de expedição do dia da licitação, assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, de boa situação financeira comprovada por meio dos índices econômicos (LG – liquidez geral; LS - liquidez seca; LC – liquidez corrente e GE – grau de endividamento) obtidos através das fórmulas abaixo:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

- i. Será considerada habilitada empresa que possua, na declaração apresentada, Índice de Liquidez Geral, Índice de Liquidez Seca e de Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 (um inteiro) e Grau de Endividamento igual ou menor que 1,0 (um inteiro);
- ii. Os índices financeiros exigidos no *caput*, visam demonstrar que o licitante possui capacidade financeira suficiente para dar cobertura ao seu passivo com sobra de recursos, fato este que demonstrará sua



boa condição financeira e consequentemente trará maior segurança à administração pública para a sua contratação.

8.2.3. Habilitação Técnica:

8.2.3.1. Capacitação Técnico-operacional

8.2.3.1.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR ou CAU/PR para execução da obra.

8.2.3.1.2. Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se cumulativamente as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, na forma do art. 30, II c/c §2º da Lei nº 8.666/93:

a) Lote 1

Item 1 - Execução de no mínimo 1 (uma) torre, com características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

Item 2 – Fornecimento de no mínimo 1 (um) rack, com características equivalente ou superior.

8.2.3.1.2.1. A comprovação dos serviços para cada um dos itens da alínea “a” acima), em sua totalidade, deverá ocorrer por meio de um único atestado.

8.2.3.1.2.2. **Justifica-se a exigência da execução dos serviços elencados na alínea do subitem 8.2.3.1.2 em um único atestado, em razão de que o somatório de vários atestados não garante a devida expertise do profissional, dada a complexidade da execução de cada um dos referidos serviços nas respectivas quantidade exigidas.**

8.2.3.1.2.3. Referidos serviços poderão ter sido executados (prestados) por profissionais diferentes, desde que indicados como responsáveis técnicos da proponente.

8.2.3.1.3. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação;

8.2.3.1.4. **Atestado de vistoria técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa (não sendo obrigatório que seja o responsável indicado para a presente licitação conforme subitem 8.2.3.2.3), que deverá comprovar esta responsabilidade através de apresentação da certidão de registro no CREA ou CAU e carteira de identidade;**



8.2.3.1.4.1. **É necessário o agendamento prévio da visita com a Secretaria Municipal de Segurança Pública, pelos telefones: (41) 3905-6022 e 3901-5200, com o servidor Eudes Carlos Erdeman. O agendamento deve ser feito com, no máximo, 01 (um) dia útil de antecedência da data de abertura da licitação, demais esclarecimentos com a mesma secretaria.**

8.2.3.2. **Capacitação técnico profissional**

8.2.3.2.1. Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente e atender o que segue:

a) Lote 1

Item 1 - Execução de no mínimo 1 (uma) torre, com características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

Item 2 – Fornecimento de no mínimo 1 (um) rack, com características equivalente ou superior.

8.2.3.2.1.1. A comprovação dos serviços para cada um dos itens da alínea “a” acima, em sua totalidade, deverá ocorrer por meio de um único atestado.

8.2.3.2.1.2. É vedada a somatória das quantidades constantes em cada uma das alíneas do subitem 8.2.3.2.1 em mais de um atestado.

8.2.3.2.1.3. **Justifica-se a exigência da execução dos serviços elencados na alínea do subitem 8.2.3.2.1 em um único atestado, em razão de que o somatório de vários atestados não garante a devida expertise da proponente, dada a complexidade da execução de cada um dos referidos serviços nas respectivas quantidade exigidas.**

8.2.3.2.2. Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as atribuições de execução e fiscalização;

8.2.3.2.3. Ofício indicando o engenheiro ou arquiteto que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados, acompanhado de prova de o engenheiro ou arquiteto pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU onde conste como responsável técnico);



8.2.3.2.4. Ofício do engenheiro ou arquiteto indicado aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo lote/objeto e cujo nome deverá constar na ART ou RRT dos serviços;

8.2.4. Outras Comprovações da Habilitação:

8.2.4.1. Para o LOTE 2, a licitante, deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE FUNCIONALIDADE DO SISTEMA, modelo anexo, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, a fim de garantir que tem a capacidade técnica de colocar o conjunto de itens e serviços, descritos neste edital, em pleno funcionamento, no tempo previsto conforme o cronograma de execução para este lote.

8.2.4.2. Declarações da proponente, assinadas por representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope habilitação, devendo obedecer ao conteúdo dos modelos constantes do ANEXO I deste Edital;

8.2.4.3. Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**

8.2.5. Disposições Gerais da Habilitação

8.2.5.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Araucária substitui a apresentação dos documentos que dele constam, desde os referidos documentos estejam dentro do seu prazo de validade;

8.2.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.5.3. Os documentos exigidos para esta habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, na sessão de Habilitação;

8.2.5.4. O ramo de atividade do licitante deve ser pertinente com o objeto desta licitação;

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado e identificado, até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA"

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

"TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018"

"ABERTURA: DIA 26/12/2018 ÀS 10:00 HORAS"

"SEGUNDO ENVELOPE – PROPOSTA"



**“NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA”
“ENDEREÇO ELETRÔNICO”**

9.2. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

9.2.1. Ofício proposta em papel formato A4, impressa por qualquer meio, datada e assinada pelo representante ou procurador legalmente constituído, com endereço, telefone, número do CNPJ/MF e timbre da empresa ou seu carimbo identificador, contendo: o objeto da licitação, prazo de validade da proposta, prazo de execução do objeto e o preço global em algarismos e por extenso;

9.2.2. **Planilha de preços, contendo o quadro de quantidades com os preços unitários e o preço total, de acordo com o Anexo II deste Edital, devidamente assinado por Responsável Técnico da empresa;**

9.2.3. Apresentar o cronograma físico-financeiro, devidamente assinado por Responsável Técnico da empresa;

9.2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos após a data limite da entrega dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, especificada no preâmbulo deste Edital, tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

9.2.5. O ofício proposta e a planilha de preços devem ser apresentados em uma via impressa em formulário próprio da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;

9.2.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os descontos ou despesas (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA;

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados na forma dos itens 8.1. e 9.1., até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação.

10.2. Não será concedido prazo adicional para a apresentação de documentos exigidos pela Licitação e não incluídos nos respectivos envelopes.

10.3. A sessão pública de abertura iniciar-se-á conforme horário e endereço indicado no aviso desta licitação.

10.4. Os representantes deverão entregar à Comissão de Licitação, a sua credencial (conforme modelo de autorização constante no Anexo I deste Edital) acompanhada do documento de identificação.

10.5. Cada empresa deverá ter um único representante, o qual não poderá representar outra empresa na mesma licitação.

10.6. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.



- 10.7. À licitante inabilitada será devolvido o envelope PROPOSTA, lacrado, após a desistência expressa a recurso ou ao findar o prazo deste.
- 10.8. Se houver desistência expressa da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, na mesma reunião serão abertos os envelopes caracterizados como "SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA" das licitantes preliminarmente habilitadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 10.9. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá designar nova data para a abertura dos envelopes "PROPOSTA", comunicando os participantes com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 10.10. Dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões serão resolvidas no ato pela Comissão e serão registradas em Ata.
- 10.11. Os documentos de habilitação e proposta, bem como as atas lavradas nas sessões públicas, serão assinados e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

11. JULGAMENTO

11.1. A presente licitação é do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE".

- 11.2. Será julgada inabilitada a proponente que, na apreciação do conteúdo do **"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"** deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 8 deste edital.
- 11.3. Será julgada desclassificada a proponente que, na apreciação do conteúdo do **"SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA"**:
 - 11.3.1. Deixar de atender **qualquer** exigência desta licitação e/ou colocar documentos em envelopes trocados;
 - 11.3.2. Deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 9 deste Edital;
 - 11.3.3. Não apresentar oferta para o cumprimento integral do item/lote cotado e ou apresentar preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - 11.3.4. Será desclassificada a proposta cujo preço unitário ou total por item for superior ao máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
 - 11.3.5. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexecutáveis, bem como as que não atenderem às exigências desta Licitação, as propostas que contiverem valor(es) vil(is) ou excessivo(s) tendo em vista os valores correntes do mercado, obedecido o disposto nos parágrafos do Artigo 48 da Lei nº 8666/93;



- 11.3.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem para qualquer item do quadro de quantidades e custos fornecido valor irrisório ou de valor zero e, ainda, que alterem as quantidades e ou unidades dos serviços contantes do quadro de quantidades;
- 11.4. Será vencedora a proponente que oferecer **menor preço por lote**, através de medições pelos preços unitários. Existindo discrepância entre o preço total proposto e a soma dos valores obtidos da multiplicação do preço unitário proposto pelas quantidades, prevalecerá o segundo. A proposta será conferida e corrigida utilizando-se os preços unitários propostos através do uso do Excel com a seguinte fórmula {=arred(célula da quantidade * célula do preço unitário;2)}.
- 11.5. Ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes com propostas de menor preço por lote, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá a um sorteio, do qual resultará o vencedor. No caso de empresa enquadrada nos benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14 e que tenha apresentado o documento do item 8.2.3.3.3 deste Edital e, ainda, apresente proposta com valor global consignado em ata, resultante do empate previsto na LC 123/06, esta deverá protocolar no prazo de 24 horas a nova proposta com o preço consignado em ata acompanhada da composição de preços unitários de todos os itens do quadro de quantidade e custos. O não protocolo previsto acima acarretará na desclassificação da proposta consignada em ata.
- 11.6. Após publicação do resultado final, a Comissão encaminhará o processo à autoridade superior para fins de adjudicação e homologação.
- 11.7. A assinatura do contrato se dará mediante a prestação da garantia de execução exigida no item 13 deste Edital, pela(s) empresa(s) vencedora(s).

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 12.2. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araucária, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1. O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.2. O valor da caução de garantia de execução é de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada;
- 13.3. A proponente vencedora, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de



execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;

13.4. A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

13.4.1. Caução em dinheiro, cheque administrativo nominal ao contratante, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.4.2. Carta de fiança bancária de instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias;

13.4.3. Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias;

13.4.4. **No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1467-2), Conta Corrente (45251-3), Identificação do Depósito CNPJ DA EMPRESA;**

13.4.5. **A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, e será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o protocolo do mesmo;**

13.4.6. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;

13.5. No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.6. A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Termo de recebimento definitivo;

b) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia,



durante a execução das obras e serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

14. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;

15. DAS PENALIDADES

15.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso da vencedora dar causa à rescisão do contrato ou no caso de não cumprir o contido no item 5.1.

15.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos dos itens 5.2. e 5.3. até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação. A mesma penalidade será aplicada no caso de descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

15.3. No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:

15.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4. Advertência no diário de obras;

15.5. Advertência através de Ofício.

15.6. As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

16. NORMAS E CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Competirá à vencedora a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o Município solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da contratada, ficando a contratante isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função;



- 16.2. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Município não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade. A contratada fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro destes funcionários.
- 16.3. As despesas com ferramentas e materiais, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessárias à execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo Município.
- 16.4. A vencedora deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com a alimentação, será por conta da Empresa vencedora.
- 16.5. Os serviços que constituem o objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Segurança Pública .
- 16.6. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo dois dias após o recebimento do Município. Deverá ser apresentado o contrato de subempreitada para apreciação e aprovação das condições.
- 17.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pelo MUNICÍPIO.
- 17.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização.
- 17.4. O MUNICÍPIO, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.
- 17.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



- 17.6. São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo a contratada apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico.
- 17.7. O MUNICÍPIO reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 17.8. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.
- 17.9. A vencedora obriga-se a apresentar, até o início dos serviços, as guias de recolhimento da “Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Execução de Obras ou Serviços”, junto ao CREA, ou “Registro de Responsabilidade Técnica – RRT” junto ao CAU, e relação dos funcionários que executarão o serviço acompanhado da cópia da ficha de registro e da cópia da Carteira de Trabalho dos mesmos, sob pena de descumprimento contratual.
- 17.10. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a vencedora não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço desta licitação ou revogá-la, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.11. As empresas deverão visitar o local para certificação das condições e detalhes para a execução da obra, não cabendo recurso posterior à realização da licitação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou detalhe.
- 17.12. A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.13. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer cidadão poderá protocolar, impugnação ao ato convocatório desta licitação, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito na Rua Pedro Druszczy, nº 111, térreo, Centro – Araucária/PR. As eventuais impugnações devem atender ao disposto no art. 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- 17.13.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.
- 17.14. A contratada deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). (O construtor deve abrir um processo no



Protocolo Geral da PMA, rua Pedro Druszczy nº 111, e seguir o modelo disponível no site da Prefeitura Municipal de Araucária).

- 17.15. Quando forem executadas obras de terraplenagem, a contratada deverá obter o Licenciamento Ambiental para a execução dos serviços, através do Portal de Licenciamento Ambiental.
- 17.16. Os documentos solicitados, nos subitens 17.14 e 17.15, são imprescindíveis e obrigatórios para todas as obras públicas que vierem a ser executadas no município, para obtenção do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO) .
- 17.17. Qualquer dúvida a respeito desta licitação, a empresa deverá se dirigir à Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sita na Rua Pedro Druszczy, n.º 160, 1º andar, Araucária, PR., Telefone (41) 3614-1716 ou **Site** www.araucaria.pr.gov.br.
- 17.18. Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Modelos de declarações e de autorização;
 - b) Anexo II – Termo de referência;
 - c) Anexo III – Declaração de funcionalidade, para o lote 02;
 - d) Anexo IV - Minuta do contrato;
 - e) **Os Croquis** serão disponibilizados junto ao Edital.

Prefeitura do Município de Araucária, 04 de dezembro de 2018.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia



ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE AUTORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na TOMADA DE PREÇO nº _____/2018, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade TOMADA DE PREÇO nº _____/2018, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente desta abertura, dando a ele plenos poderes para nos representar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

LOTE 01 - ESTRUTURAL

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
1	Torre Autoportante de 30 metros com alambrado de 4x4m e fundação que suporte a estrutura	3	Unidade	R\$ 62.590,00	R\$ 187.770,00
2	Rack metálico para proteção de equipamentos.	4	Unidade	R\$ 17.340,00	R\$ 69.360,00
Total Lote 1					R\$ 257.130,00

LOTE 02 – TÉCNICA/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA HYTERA

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
1	Repetidora de Radiocomunicação Digital em VHF com serviços de instalação, com materiais e licença de IP SITE CONECTING	10	Unidade	R\$ 24.750,00	R\$ 247.500,00
2	Centelhadores (protetor de surto de RF)	12	Unidade	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
3	Conector para cabo celflex ½ "	96	Unidade	R\$ 25,85	R\$ 2.481,60
4	Cabo Celflex ½ "	430	Metro	R\$ 40,00	R\$ 17.200,00
5	Cabo coaxial RG 213, 50 Ohms	75	Metro	R\$ 11,00	R\$ 825,00
6	Antena colinear omnidirecional com dipolos opostos – modelo COLV-120/8BX4B	12	Unidade	R\$ 6.474,00	R\$ 77.688,00
7	Duplexador passa banda rejeita banda VHF com 4 cavidades de 8" modelo DVMAX-4	2	Unidade	R\$ 8.960,00	R\$ 17.920,00
8	Miniduplexador DVM6, 6 Cavidades 50 Watts	8	Unidade	R\$ 1.914,00	R\$ 15.312,00
9	No break 3000VA	8	Unidade	R\$ 2.595,00	R\$ 20.760,00
10	Bateria 12 v 70AH	8	Unidade	R\$ 466,00	R\$ 3.728,00
11	Rádio enlace de dados Cambium networks em 5,8 GHZ para interligação das repetidoras	4	Conjunto	R\$ 11.000,00	R\$ 44.000,00
12	Filtro passa faixa com 1 cavidade FV-1D	12	Unidade	R\$ 2.278,00	R\$ 27.336,00

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
13	Fonte de alimentação 12 V, 26 Ah	12	Unidade	R\$ 748,00	R\$ 8.976,00
14	Switch gerenciável mínimo 8 portas	5	Unidade	R\$ 1.275,00	R\$ 6.375,00
15	Projeto técnico radiocomunicação (licenças /ANATEL)	8	Serviço	R\$ 4.163,00	R\$ 33.304,00
16	Estação portátil digital avançada com GPS e tela de LCD, com estojo de couro, com microfone de lapela, a prova d'água, para motociclista, com fone de ouvido, modelo PD RADIO PD 786	11	Unidade	R\$ 4.611,00	R\$ 50.721,00
17	Baterias de li-ion 2000mha bl 2008 PD786	10	Unidade	R\$ 433,00	R\$ 4.330,00
18	Serviços de instalação, configuração e licenças de roaming para rádios já instalados (migração dos atuais aparelhos utilizados pela PMA e pelas equipes de trânsito)	63	Serviço	R\$ 475,00	R\$ 29.925,00
19	Serviços de reinstalação e configuração de repetidoras já instaladas	2	Serviço	R\$ 7.150,00	R\$ 14.300,00
20	Radio Enlace de Dados, apenas equipamentos	1	Par	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
21	Estação móvel de Radiocomunicação Digital em VHF / FM.	10	Unidade	R\$5.580,00	R\$ 55.800,00
22	Estação Fixa de Radiocomunicação Digital em VHF / FM.	1	Unidade	R\$ 6.696,00	R\$ 6.696,00
23	Software do sistema profissional de despacho, com os principais recursos mínimos: Relatórios de status online/offline; Monitoramento remoto; Suporte a diversos tipos de mapa; Posicionamento do GPS e monitoramento em tempo real; Histórico de localização e reprodução da rota; Alarme de emergência; Mensagem de texto; Relatório e estatística.	1	Serviço	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00
Total Lote 2					R\$ 713.257,60



1.1 CRONOGRAMA DESEMBOLSO

LOTE	ITENS	
1	1 e 2	Pagamento único após encerramento da obra ou: Pagamento de 50% do valor após a entrega de dois conjuntos completos de itens (1 e 2) conforme exemplificado no croqui do LOTE 1, e os outros 50% após a finalização dos demais conjuntos.
2	1 a 23	Pagamento após a entrega de todos os equipamentos, encerramento dos serviços e teste de funcionamento do sistema ou: Pagamento de 50% do valor após entrega do conjunto de equipamentos e acessórios que atinjam este percentual e o restante na finalização dos serviços após teste de funcionamento do sistema.

2. ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1

ITEM 1 – TORRE AUTOPORTANTE DE 30 METROS COM ALAMBRADO 4X4m E FUNDAÇÃO QUE SUPORE A ESTRUTURA

- a) **Torre de telecomunicação** – com alambrado de no máximo 4 X 4 m com concertinas em toda sua extensão, portão de acesso com fecho e suporte para cadeado – tipo autoportante com fundação que suporte o peso total da torre e os equipamentos a serem instalados, de seção transversal triangular tubular, galvanizado a fogo com ligações entre as peças componentes da estrutura por meio de parafusos, porcas e *pall-nuts*. Módulos com 6 mm de comprimento cada, treliçados em forma de Z de modo a servir como escada. Acessórios que deverão acompanhar a estrutura: Chumbadores, parafusos, porcas, *pall-nuts*, pino base, base, âncoras, cordoalha, grampos, presilhas, sapatilhas, placas equalizadoras, pinos, contra pinos, parafusos, porcas e *pall-nuts*. Área exposta ao vento de 1,5 m² no topo. Torre p/AEV=0,9 m² ou mais com carregamento de antenas para cada ponto. Capacidade nominal 1,5 m²; Altura total 30 m; lado seção 330 mm; deverão suportar ventos operacionais de no mínimo, 160 km/h. Seção transversal triangular tubular, uniforme em toda a sua extensão, cordoalha de cobre nu, seção de 35 mm². O condutor de descida será contínuo, desde o para-raios até os componentes da estrutura/acessórios que estão previstos no fornecimento da torre. Sistema de para-raios completo, composto de para-raios do tipo Franklin, mastro de ferro galvanizado, firmemente fixado no centro da torre, numa altura de 3,00 metros acima do ponto metálico mais alto da torre, com uma descida oposta em ponta a ser deixada no nível da base, vinculada à estrutura da torre, utilizando-se isoladores de polipropileno, sendo fixado a cada 3 metros, para conexão na malha de aterramento do sistema de para-raios existente, conforme orientação da NBR 5419/93 e NBR 5410/93. – Torre de 30 m de altura malha de aterramento (3 hastes cooperweld). Sistema de balizamento noturno (iluminação de obstáculo), composto de luminárias a prova de intempéries e relê – fotoelétrico para acendimento automático das lâmpadas ao escurecer. Sistema de balizamento diurno (pintura), sendo utilizado tinta especialmente para superfícies galvanizadas, oferecendo durabilidade e melhor acabamento do produto, conforme Regulamento do Ministério da Aeronáutica, Portaria 1141/GM5 de 1987. Considerações Gerais:



Incluída a montagem em campo da estrutura, incluindo todas as despesas com pessoal, alimentação, transporte e estadia.

- b) **Transporte/Seguro/Embalagem:** Incluídos no fornecimento o transporte dos materiais, despesas com seguro, embalagem, carga e descarga.
- c) **Fundação:** Considerado o fornecimento de base em concreto armado para fixação da estrutura metálica os quais deverão suportar todo o peso da estrutura, considerando o tipo de solo em cada ponto de instalação e deverão suportar as ações climáticas considerando o clima da região.
- d) **Projeto/ART-CREA** incluso. A elaboração do projeto, montagem e acabamento da torre ofertada deverá obedecer integralmente às prescrições das normas ASTM A-153 a A-239, dimensionamento a norma Brasileira NBR 8800 e atender as especificações da AISC e a Portaria nº1141/GM5 de 08.12.87 do Ministério da Aeronáutica.
- e) **Os croquis serão disponibilizados junto ao Edital, no site da PMA.**

ITEM 2 – RACK METÁLICO PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

- a) Gabinete outdoor com dimensões mínimas de 650 x 2110 x 700 mm; gabinete com parede dupla em aço zincado, chapa externa da porta frontal no mínimo 0,90 mm de espessura; chapa interna com no mínimo 0,6 mm de espessura, fechamentos fixos com espessura de 0,6 mm chapa interna e externa; Disponível para montagem de equipamentos 24HUs e espaço para baterias de 193 mm de altura; configurado com 2 ventiladores axial; preparado para mais 2 ventiladores; estrutura do gabinete com perfil estrutural de alumínio; portas e fechamento fixos requadrados com perfil de alumínio.

LOTE 2

ITEM 1 – REPETIDORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL EM VHF COM LICENÇAS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E COMPONENTES, MODELO RD 986S, IP SITE CONECTING

- a) **Repetidora de Radiocomunicação Digital** em VHF com licenças, cabos, antenas. Intervalo de frequência VHF: 136-174 MHz; Capacidade de canais: 16; Espaçamento de canal 12,5 kHz / 20 kHz / 25 kHz; Tensão Operacional: 13.6V±15%; Consumo de Corrente Espera: <0.8A Transmissão: <11A; Estabilidade de frequência ± 0,5 ppm; Impedância da antena: 50Ω; Ciclo de trabalho 100%; Dimensões (A x L x P) 88 x 483 x 366 mm; Peso: 8.5kg; Tela de LCD: 220x176 pixel, 262000cores; 2,0 polegadas, 4 linhas. Transmissor. Saída de Potência RF: 5-50W; Modulação FM: 11K0F3 @ 12.5kHz, 14K0F3E @ 20kHz, 16K0F3 @ 25kHz; Modulação digital 4FSK: 12,5 kHz Somente Dados: 7K60FXD, Dados e Voz: 12,5 kHz; 7K60FXW; Emissão conduzida/radiada: -36 dBm< 1 GHz / -30 dBm> 1 GHz; Limitação de modulação: ± 2,5 kHz @ 12,5 kHz / ± 4,0 kHz @ 20 kHz / ± 5,0 kHz @ 25 kHz; Zumbido e Ruído FM: 40 dB @ 12,5 kHz / 43 dB @ 20 kHz, 45Db @ 25 kHz; Potencia de Canal Adjacente: 60 dB @ 12,5 kHz, 70 dB @ 20/25 kHz; Resposta do Áudio: +1 ~ -3 Db; Distorção de áudio: ≤3%; Tipo de codificador de Voz digital: AMBE++or SELP; Protocolo Digital: ETSI-TS102 361-1,-2,-3;Receptor. Sensibilidade analógica, 0,3 uV (12dB SINAD), 0,22 uV (típica) (12dB SINAD), 0,4



uV (20 dB SINAD); Sensibilidade Digital: 0.3uV/BER5%; Seletividade de Canais Adjacentes: TIA603 65 dB @ 12,5 kHz / 75 dB @ 20/25 kHz ETSI 65 dB @ 12.5 kHz; 75 dB @ 20/25 kHz; Intermodulação: TIA603 75 dB @ 12,5/20/25 kHz ETSI 70 dB @ 12,5/20/25; Rejeição de resposta Espúria: TIA603 80 dB @ 12,5/20/25 kHz, ETSI 80 dB @ 12,5/20/25 kHz; Bloqueio: TIA-603 90dB, ETSI 90 dB; Zumbido e Ruído: 40 dB @ 12,5 kHz, 43 dB @ 20 kHz, 45 dB @ 25 kHz; Saída de Potência de áudio nominal: 0,5 W; Distorção de áudio nominal: ≤3%; Resposta de Áudio: +1 ~ -3 dB; Emissão Espúria Conduzida: <-57dBm; Conjunto de RF:

- b) **Instalação de protetores de surto** para descargas elétricas e atmosféricas no mínimo para as entradas de energia e de comunicação conforme exigências dos fabricantes de cada item deste LOTE;

ITEM 2 – CENTELHADORES PARA REPETIDORAS (PROTETOR DE SURTO DE RF)

- a) O centelhador tipo “GAP” NA-42 oferece ao seu sistema de radiocomunicação grande proteção contra surtos de origem atmosférica, aumentando a confiabilidade e diminuindo a degradação do sistema.
- b) As cargas eletrostáticas e/ou transientes de potencial elevado são rapidamente descarregadas protegendo assim os equipamentos de radiocomunicação.
- c) Sua construção robusta e o uso de materiais de ótima qualidade, garantem máximo desempenho mesmo na presença de umidade e variações bruscas de temperatura.

ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS		ESPECIFICAÇÕES MECÂNICAS	
VSWR	≤ 1,3 : 1	Comprimento total	52 mm
Impedância Nominal	50 Ω	Temperatura	-40 / +70 C°
Potência Máxima	200 Watts	Terminações	N Fêmea / N Fêmea
Perda Máx. por inserção	≤0,15 dB	Acabamento	Prata / Níquel
Corrente Máxima	10 KA	Diâmetro Máximo	40 mm
Resistência de isolamento	≥5000 mΩ	Peso	0,125 Kg
Tensão de ruptura do tubo	≥1000 VDC		
Faixa de frequência	0 ~ 2.0 GHz		

ITEM 3 – CONECTORES PARA CABO CELFLEX 1/2”

- a) Formato: Reto;
- b) Fixação do conector: Não;
- c) Fixação do cabo: Prensa cabo;
- d) Tipos de cabos CELFLEX 1/2”;
- e) Pino de contato: Latão com banho de ouro;
- f) Isolação: PTFE;
- g) Vedação: Borracha;
- h) Outros componentes: Latão com banho de níquel.

ITEM 4 – CABO CELFLEX 1/2”



- a) Condutor Interno: Fio de cobre revestido de alumínio;
- b) Condutor Externo: Anularmente ondulado cobre;
- c) Dielétrico: Não;
- d) Revestimento: Polietileno;
- e) Impedância Nominal: 50Ω;
- f) Velocidade de propagação Relativa: 88%;
- g) Frequência Máxima de Operação: 8.8 GHz.

ITEM 5 – CABO COAXIAL 50 Ohms

- a) Condutor Interno: Alumínio cobreado, Ø 2,61 mm;
- b) Condutor Externo: 1ª blindagem: Fita de poliéster aluminizada; 2ª blindagem: Trança de cobre estanhado Ø 7,7 mm;
- c) Dielétrico: Não;
- d) Revestimento: PE, Ø 10,05 mm, Impedância Nominal: 50Ω;
- e) Velocidade de propagação Relativa: 82%.

ITEM 6 – ANTENA COLINEAR OMNIDIRECIONAL C/ DIPOLOS OPOSTOS – MODELO COLV-120/8BX4B

- a) Antena colinear omnidirecional com dipolos opostos VHF 148-174MHz;
- b) COLV 120/8BX4B: EMPILHADA COM DIVISOR.

c) Especificação mecânica:

- i. Diâmetro da Gôndola: 50,80 mm;
- ii. Comprimento da gôndola: 6000 mm;
- iii. Área de exposição ao vento mínimo de 1,75 m²;
- iv. Resistência mínima ao vento 90KM/h;
- v. Material Alumínio; Terminação: UHF – Fêmea.

d) Especificação Elétrica:

- i. VSWR: S1, 5:1;
- ii. Polarização: vertical;
- iii. Impedância nominal: 50 Ohms;
- iv. Potência máxima: 350 Watts;
- v. Ângulo de ½ POT: vertical 161 MHz 18°;
- vi. Ângulo de ½ POT: Horizontal 181MHz114°;
- vii. Ganho: 10 dbi: Dipolos Omnidirecionados;
- viii. Ganho: 8 dbi: Dipolos Bidirecionados.

ITEM 7 – DUPLEXADOR PASSA BANDA REJEITA BANDA VHF COM 4 CAVIDADES DE 8" MODELO DVMAX-4

- a) Duplexador passa banda, rejeita banda VHF com 4 cavidades de 8" (148-174MHz) - DVMAX-4 148/174 MHz.
- b) Material básico em alumínio;
- c) **Especificações elétricas:**
 - i. VSWR: ≤ 1,3: 1;



- ii. Impedância Nominal 50 Ω ;
- iii. Potência Máxima 300 Watts;
- iv. Perda Máx por inserção: $\leq 0,8$ Db;
- v. Faixa de temperatura: -30° a $+60^{\circ}$ C;
- vi. Separação (Mínima): entre 0,5 a 5 MHz;
- vii. Terminação: N Fêmea;
- viii. Isolação Mín: TX/RX 90 dB;
- ix. Isolação Mín. RX/TX 90 dB;

d) Especificações Mecânicas:

- i. Largura mínima de 450 mm;
- ii. Comprimento Máximo 470 mm;
- iii. Altura 750 mm.

ITEM 8 – MINI DUPLEXADOR DVM6, 6 CAVIDADES 50 WATTS

- a) Frequência 136/150 MHz, 148/162 MHz, 160/174 MHz;
- b) VSWR $\leq 1,5$: Separação (offset): 4,5 MHz;
- c) Impedância nominal 50 Ω ;
- d) Terminação: N Fêmea;
- e) Isolação Mín: TX/RX 90 Db;
- f) Isolação Mín. RX/TX 90 dB.

ITEM 9 – NO BREAK 3000VA

- a) No break 3000VA com potência mínima de 1700w, potência de pico 2000 w, saída para bateria tensão 120 v– 220 v automático. Proteções contra: sobrecarga e surto; subtensão e sobretensão da rede; descarga profunda da bateria; desligamento por carga mínima da bateria; contra surtos de tensão; sobrecarga temporizada; sobretemperatura interna.
- b) Cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,5 m e plugue padrão.

ITEM 10 – BATERIA 12 V 70 AH

- a) Bateria estacionária: tensão nominal 12v, capacidade nominal de no mínimo 70 Ah.

ITEM 11 – RADIO ENLACE DE DADOS CAMBIUM NETWORKS EM 5,8 GHZ PARA INTERLIGAÇÃO DAS REPETIDORAS

- a) Radio Enlace de Dados em 5,8 GHz, com serviço de instalação para interligação das repetidoras. Espaçamento de canal configurável em incrementos de 5 MHz; faixa de frequência 5 GHz 5150-5970 MHz (frequências exatas conforme permitido pelos regulamentos; Largura do canal 5 | 10 | 20 | 40 MHz 2 rádios Conectorizados Fast Ethernet com antena 25dbi; Todos os rádios configuráveis como Ponto de Acesso (AP), Equipamento Local do Cliente (CPE) ou Ponto a Ponto (PTP) MIMO 2 x 2 para conectividade com Visada (LOS) e sem Visada (nLOS) Throughput: superior a 200 Mbps; Comunicações pelo ar seguras (Encriptação AES de 128-bits) Bandas de Frequência Licenciadas Largura de canal de 20/40 MHz.
- b) Rádio e PMP1000 conectorizado; **(enlace compreende um (01) PAR de rádios);**



- c) Parábola Cambium tipo Dish com 25dBi, range de frequência 5150/5970 MHz **(para cada rádio uma (01) antena Dish)**;
- d) Cabo de rede blindado capa dupla F/UTP cat5e externo;
- e) Supressor de surto GIGABIT Cambium Networks (**CAMBIUM GIGABIT SURGE SUPPRESSOR 56V**);
- f) Conector RJ45 Blindado;
- g) Suporte galvanizado para fixação em torre (para instalar os enlaces de dados).

ITEM 12 – FILTRO PASSA FAIXA COM 1 CAVIDADE FV-1D

- a) Filtro do tipo passa faixa destinado a limitar em 2 MHz a largura de banda de recepção, eliminando assim sinais interferentes que estão fora da banda útil do receptor. Fabricado com materiais não ferrosos, ligas especiais e banhado internamente com prata, este filtro possui características únicas de estabilidade térmica e mecânica.

Especificações elétricas		Especificações mecânicas	
Modelo	MINI-FILTRO	Comprimento	190 mm
Frequência	148/174 MHz	Largura	57 mm
VSWR	$\leq 1,5 : 1$	Altura	35 mm
Separação (Offset)	2 MHz	Peso	0,320 g
Impedância Nominal	50 Ω	Acabamento	Épóxi
Terminação	N Fêmea		

ITEM 13 – FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12 V, 26 Ah

- a) Fonte rádio amador 13,6Vcc / 26A (33A pico) / bat 6A MTAC1226F HAM bivolt.

b) Características gerais:

- i. Entrada 127/220 Vca – Saída 13,6 Vcc – Corrente 26A (33A pico) - Carga da bateria 6A -Oscilador local ajustável para eliminar ruídos HF – Bivolt automático.

c) Especificações Técnicas – Especificações de Entrada de Alimentação

Tensão de Alimentação	127/220 Vac (+/- 15%)
Eficiência	Mínimo, 85% a plena carga com tensão CA nominal.
Isolação (mínima)	Entrada e Saída: 1.500 Vac Entrada e Chassi: 1.500 Vac Saída e Chassi: 500 Vac
Temperatura de trabalho	De 0 °C a 60 °C de temperatura ambiente de trabalho a 100% de



	carga
Potência de Entrada	Menor que 0,700 Kilowatts
Especificações de Saída	
Tensão de Saída	13,6 Vdc – ajustável internamente de 10,5 à 15 Vdc
Estabilidade de Tensão	+/- 1%
Proteção de Sobretensão	16 Vdc
Proteção de Subtensão	8 Vdc
Proteção de Temperatura	95°C aproximadamente
Corrente	Regime Contínuo: 26 Ampères (+6 Ampères para bateria) Pico (regime 30/70): 33 Ampères
Potência	Nominal: 435,2 Watts Pico: 448,8 Watts
Ondulação (Ripple)	Típico: 0,1 Vpp Máximo: 0,2 Vpp Psofométrico < 5mVrms
Especificações de Bateria	
Tensão de Carga da Bateria	13,6 Vdc – Ajustável internamente de 10,5 à 15,5 Vdc
Corrente de Carga de Bateria	6 Ampères máximo
Corrente de Flutuação	Maior que 0,1 Ampères
Dimensões Mecânicas	
Largura	172 mm
Altura	63 mm
Comprimento	208 mm
Peso aproximado	1,7 Kg

ITEM 14 – SWITCH GERENCIÁVEL MÍNIMO 8 PORTAS

a) Switch gerenciável gigabit com 08 portas + 2 slots SFP

CARACTERÍSTICAS:

Padrões e Protocolos	IEEE 802.3i 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, IEEE 802.1p
Interface	8 portas RJ45 10/100/1000Mbps (Auto Negociação / Auto MDI / MDIX) 2 Slots SFP 1000Mbps



	1 Porta Console
Mídia de Rede	10BASE-T; Cabo de Categoria 3, 4, 5, máximo (100 m) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP cabo de categoria 5, 5e, 6 ou superior 1000BASE-X: MMF, SMF
Quantidade de Ventoinhas	Sem cooler
Fonte de Alimentação	100~240VAC, 50/60 Hz
Consumo de Energia	Máximo: 10.7W (220 V / 50 Hz)
Dimensões (L x C x A)	11.6 x 7.1 x 1.7 pol. (294x200x44mm)
DESEMPENHO	
Largura de Banda/Backplane	20Gbps
Taxa de Encaminhamento de Pacotes	14.9Mpps
Tabela de endereços MAC	8K
Memória de Buffer de Pacote	4 Mb
Jumbo Frame	10240 Bytes
CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE	
QoS	Suporta prioridade 802.1p CoS / DSCP Suporta 4 filas de prioridade Agendamento de fila: SP, WRR, SP + WRR Taxa baseada na limitação de porta/fluxo VLAN de voz

ITEM 15 – PROJETO TÉCNICO RADIOCOMUNICAÇÃO (LICENÇAS /ANATEL)

- Projeto Técnico para Homologação da Repetidora de Radiocomunicação Digital em VHF/FM para uso da Secretaria Municipal de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Araucária, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saúde,
- incluindo todas as taxas do CREA/PR (ART) e da ANATEL (PPDS – Preço pelo Direito de Exploração do Serviço; PPDUR – Preço pelo Direito de Uso de Radiofrequência e TFI – Taxa de Fiscalização de Instalação) para a liberação das frequências de operação dos Equipamentos de Radiocomunicação. O projeto



poderá ser único desde que englobe todos os equipamentos utilizado no sistema de Radiocomunicação digital.

ITEM 16 – ESTAÇÃO PORTÁTIL DIGITAL AVANÇADA COM GPS E TELA DE LCD – COM ESTOJO DE COURO – COM MICROFONE DE LAPELA A PROVA D'ÁGUA PARA MOTOCICLISTA – COM FONE DE OUVIDO, MODELO PD RADIO PD 786

16.1 A estação portátil digital avançada com GPS e tela deverá possuir as seguintes características técnicas:

16.1.1 Equipamento de rádio digital bidirecional portátil, com as seguintes características:

16.1.1.1 Operacionais básicas:

- a) Potência de 5 W na frequência de 136 a 174Mhz;
- b) Possuir pelo menos 1024 canais selecionáveis por botões;
- c) Tecnologia digital TDMA, no padrão DMR;
- d) Operação em modo dual, digital ou analógico no mesmo aparelho, programados por canal;
- e) Display de cristal líquido para observação das informações do estado e funcionalidade do equipamento e das entradas de dados;
- f) Alto falante incorporado de mínimo de 1 W;
- g) Varredura de canais – possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente;
- h) Envio de identificação de unidade – sinal de identificação do rádio transceptor, emitido no acionamento do transmissor; abertura do silenciamento do receptor controlada por portadora, subtom analógico (CTCSS) e subtom digital (DCS), selecionável por meio de programação prévia para cada canal via computador PC; a identificação eletrônica do transceptor nos modos digital e analógico deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo através da inclusão de circuitos (internos ou externos), placas ou componentes complementares ao equipamento;
- i) Criptação de no mínimo 56 bits;
- j) Padrão MIL-STD-810 C/D/E/F e IP67 ou superior;
- k) Homologação válida junto a Anatel;
- l) Possibilidade de atualização de software;
- m) Protocolo digital ETSITS 102 361;
- n) Deverá ser fornecido com uma antena de VHF banda baixa, carregador ide bateria unitário, com entrada 110/220VCA automático, do tipo recarga rápida e base de mesa e presilha de cinto;
- o) Bateria de íons de lítio de 2.000mAh, com autonomia mínima de 10 (dez) horas contínuas, para um ciclo operacional de 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em stand-bay) em modulação analógica e autonomia mínima de 14 (quatorze) horas contínuas, para um ciclo operacional de 5-5-90) (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em stand-bay);
- p) Possuir função vibrar, integrado de fábrica;



16.1.1.2 Eletrônicas básicas

- a) Espaçamento de canais: digitais 12,5 kHz e 12,5/20/25 Khz no modo analógico;
- b) Tecnologia baseada em microprocessador, construção modular e 100% estado sólido;
- c) Programação de frequência por sintetizador, dotado de memória programável externamente por meio de computador PC com software apropriado;
- d) Alimentação de 7,4VCC $\pm$ 15%;
- e) Impedância da antena de 50 Ω ;

16.1.1.3 De transmissão

- a) Potência de saída de RF co ajuste: potência baixa 1 W potência alta de 5 W;
- b) Tipo de emissão (modulação FM 25 KHz) modo analógico: 16K0F3E;
- c) Tipo de emissão (modulação FM 12,5 KHz) modo analógico: 11K0F3E;
- d) Tipo de emissão (modulação digital FSK 12,5 KHz) 7K60FXD somente dados e 7K60FXW dados e voz;
- e) Limitação de modulação: $\pm$ 5,0 KHz a 25 KHz e $\pm$ 2,5 KHz a 12,5 KHz;
- f) Emissões conduzidas / irradiadas-36 dBm < 1 GHz-30 dBm > GHz ou melhor;
- g) Potência de canal adjacente 60 db a 12.5 KHz e 70 db a 25 KHz;
- h) Resposta de áudio +1 a-3dB;
- i) Distorção de áudio menor ou igual a 3%;
- j) Tipo de Vocoder digital: AMBE++/ SELP.

16.1.1.4 De recepção:

- a) Sensibilidade (modo analógico): 0,3 μ V (12 dB SINAD);
- b) Sensibilidade (modo digital): 0,3 μ V ou melhor para 5% de taxa de erro de bit (BER);
- c) Seletividade de canal adjacente: 60dB a 12,5 Khz;
- d) Rejeição de espúrias: 70 dB ou melhor;
- e) Intermodulação: 70 dB ou melhor;
- f) Distorção de áudio: menor que 3°;
- g) Zumbido e ruído: -40dB a 12,5 Khz;
- h) Resposta de áudio: +1 a-3dB; e
- i) Potência de áudio mínima de 0,5 W

16.1.1.5 Do GPS:

- a) Erro horizontal menor que 10 m;
- b) Tempo para a primeira correção (início a frio) menor que 1 minuto;
- c) Tempo para a primeira correção (início a quente) menor que 10 segundos.

16.1.2 Estojo de proteção e transporte com faixa tira colo, com as seguintes características:

- a) Específica para o modelo de rádio e bateria fornecidos;
- b) Confeccionada em couro macio e resistente e a faixa tiracolo poderá ser de náilon, cinto rotativo;



16.1.3 Fone de ouvido com tubo acústico transparente e espiralado e cabos independentes para microfone, fone de ouvido e PTT, com as seguintes características:

- a) Fone de ouvido original para microfone de lapela;

16.1.3.1 Mecânicas:

- a) Modelo 100% compatível com o rádio fornecido;
- b) Controle de volume;
- c) Cabos exclusivos para o microfone, fone de ouvido e PTT;
- d) Cabos na cor Preta;
- e) Cabo acústico transparente e espirado para facilidade de ajustes e liberdade de movimentos;
- f) Temperatura de operação que englobe a faixa de -5 °C a +50 °C

16.1.3.2 Do fone de ouvido:

- a) Sensibilidade de $116 \pm 3\text{dB}$ a 1Khz;
- b) Potência graduada de 1 m W;
- c) Potência máxima de 300mW;
- d) Distorção típica menor que 5% a 1KHz; e
- e) Impedância de $90\Omega \pm 5\%$ ou $220\Omega \pm 20\%$ a 1KHz (consoante o modelo do rádio fornecido);

16.1.3.3 Do microfone:

- a) Sensibilidade de $-42\text{dB} \pm 3\text{dB}$ a 1Khz 3,0 V, $2,2\text{K}\Omega$ $0\text{dB}=1\text{ V/pa}$;

16.1.4 Do carregador de baterias:

- a) Carregador de bateria com fonte de alimentação original e compatível com o modelo;

ITEM 17– BATERIAS DE LI-ION 2000 MHA BL 2008 PD 786

- a) As baterias deverão ser originais de fábrica, com capacidade mínima de 2000 MHA, tensão 7.4V, dimensão: 106,4x56,3x18,4 mm, para rádio hytera PD 786, garantia de 12 meses.

ITEM 18 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E LICENÇAS DE ROAMING PARA RÁDIOS JÁ INSTALADOS (MIGRAÇÃO DOS ATUAIS APARELHOS UTILIZADOS PELA GUARDA E PELAS EQUIPES DE TRÂNSITO);

- a) Este serviço compreende em acessar os rádios instalados em viaturas e configurar as licenças roaming que permitem os rádios em seu deslocamento ter acesso automático as repetidoras da rede sem intervenção do agente municipal. O rádio realiza a troca de canal automaticamente conforme análise do nível de sinal das repetidoras.

ITEM 19 – SERVIÇOS DE REINSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REPETIDORAS JÁ INSTALADAS



- a) As duas repetidoras (Secretaria de Segurança – Secretaria de Trânsito) que atualmente estão instaladas no endereço da Prefeitura Municipal de Araucária serão retiradas, instaladas e configuradas no sistema de radiocomunicação digital da Prefeitura Municipal de Araucária, em uma das torres conforme endereço informado no croqui dos LOTES 1 e 2 e de acordo com o pré-projeto apresentado pela empresa vencedora do LOTE 2, aprovado pela Comissão de Fiscalização e Recebimento.
- b) Este serviço compreende em retirar as repetidoras antigas bem como os mini duplexadores (02 unidades) e reinstalar em outro local conforme projeto de radiocomunicação, configuração de licenças, configuração de frequências, **instalação de duplexador**, cabos de RF, bateria, filtro passa faixa, antena de RF.

ITEM 20 – RÁDIO ENLACE DE DADOS APENAS EQUIPAMENTOS

- a) Radio Enlace de Dados em 5,8 GHz para interligação das repetidoras. Espaçamento de canal configurável em incrementos de 5 MHz; faixa de frequência 5 GHz 5150-5970 MHz (frequências exatas conforme permitido pelos regulamentos; Largura do canal 5 | 10 | 20 | 40 MHz 2 rádios Conectorizados Fast Ethernet com antena 25dbi; Todos os rádios configuráveis como Ponto de Acesso (AP), Equipamento Local do Cliente (CPE) ou Ponto a Ponto (PTP) MIMO 2 x 2 para conectividade com Visada (LOS) e sem Visada (nLOS) Throughput: superior a 200 Mbps; Comunicações pelo ar seguras (Encriptação AES de 128-bits) Bandas de Frequência Licenciadas Largura de canal de 20/40 MHz.
- b) Rádio e PMP1000 conectorizado; **(enlace compreende um (01) PAR de rádios)**;
- c) Parábola Cambium tipo Dish com 25dBi, range de frequência 5150/5970 MHz **(para cada rádio uma (01) antena Dish)**;
- d) Suporte galvanizado para fixação em torre (para instalar os enlaces de dados).

ITEM 21 – ESTAÇÃO MÓVEL DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL EM VHF / FM MODELO MD786G.

21.1 GERAL

- a) Intervalo de frequência: UHF1: 400-470 MHz; UHF2: 450-520 MHz; UHF3: 350-400 MHz; UHF5: 804-941 MHz; VHF: 136-174 MHz
- b) Capacidade de canais: 1024
- c) Capacidade de zonas: 64 (cada uma com, no máximo, 16 canais)
- d) Espaçamento de canal: 12,5 KHz / 20 KHz / 25 KHz
- e) Tensão operacional: 13,6 V $\pm$ 15%
- f) Estabilidade de frequência: $\pm$ 1.5ppm
- g) Consumo de corrente: Espera: <0.6A; Recepção: <2.0A; Transmissão: <5A (5 W)/<8A (25 W)/<12A(45 W/50 W)
- h) Impedância da antena: 50 Ω
- i) Dimensões (AxLxP): 60×174×200 mm
- j) Peso: 1,7 Kg
- k) Tela LCD: 220×176 pixels, 262.000 cores, 2,0 polegadas, 4 linhas

21.2 Transmissor



- a) Saída de potência RF: Baixa potência, UHF1/UHF2/UHF3: 5-25 W, VHF: 5-25 W, Alta potência, UHF1/UHF2/UHF3: 5-45 W; UHF5*: 5-35 W, VHF: 5-50 W
- b) Modulação FM: 11K0F3E a 12,5 KHz; 14K0F3E a 20 KHz, 16K0F3E a 25 KHz
- c) Modulação digital 4FSK: 12,5 KHz Somente dados: 7K60FXD, 12,5 KHz Dados e voz: 7K60FXW
- d) Emissão conduzida/irradiada: -36 dBm<1 GHz; -30 dBm>1 GHz
- e) Limitação de modulação: $\pm 2,5$ KHz a 12,5 KHz; $\pm 4,0$ KHz a 20 KHz; $\pm 5,0$ KHz a 25 KHz
- f) Zumbidos e ruídos FM: 40 dB a 12,5 KHz; 43 dB a 20 KHz; 45 dB a 25 KHz
- g) Potência de canal adjacente: 60 dB a 12,5 KHz; 70 dB a 20/25 KHz
- h) Resposta de áudio: +1 ~ -3dB
- i) Distorção de áudio: $\leq 3\%$
- j) Tipo de codificador de voz digital: AMBE++ ou SELP
- k) Protocolo digital: ETSI-TS102 361-1,-2,-3

21.3 Receptor:

- a) Seletividade: 65 dB a 12,5 KHz / 75 dB a 20/25 KHz
- b) TIA-603: 60 dB a 12,5 KHz / 70 dB a 20/25 KHz
- c) ETSI:
- d) Intermodulação: 75 dB a 12,5/20/25 KHz
- e) TIA-603: 70 dB a 12,5/20/25 KHz
- f) ETSI
- g) Rejeição de resposta espúria: 75 dB a 12,5/20/25 KHz
- h) TIA-603: 70 dB a 12,5/20/25 KHz
- i) ETSI
- j) Zumbidos e ruídos: 40dB @ 12.5KHz, 43dB @ 20KHz, 45dB @ 25KHz
- k) Bloqueio: 90 dB
- l) TIA-603: 84 Db
- m) ETSI
- n) Distorção de áudio nominal: $\leq 3\%$
- o) Resposta de áudio: +1 ~ -3dB
- p) Saída de potência de áudio nominal: Interna (com carga de 20 ohm): 3 W; Externa (com carga de 8 ohm): 7.5 W
- q) Saída máxima de potência de áudio: Interna (com carga de 20 ohm): 8 W; Externa (com carga de 8 ohm): 20 W
- r) Emissão espúria conduzida: < -57dBm

21.4 Especificações ambientais:

- a) ESD: EC 61000-4-2 (nível 4)
 ± 8 kV (contato) ± 15 kV (transmissão)
- b) Norma militar dos Estados Unidos: MIL-STD-810 C/D/E/F/G
- c) Intrusão de poeira e água: Padrão IP54
- d) Umidade: De acordo com a norma MIL-STD-810 C/D/E/F/G
- e) Choque e vibração: De acordo com a norma MIL-STD-810 C/D/E/F/G

21.5 GPS:

- a) TTFF (Tempo para primeira localização) Início a frio: <1 minuto
- b) TTFF (Tempo para primeira localização) Início à quente: <10 segundos
- c) Precisão horizontal: <10 metros



ITEM 22 – ESTAÇÃO FIXA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL EM VHF / FM MODELO MD 786G.

22.1 Visando atender à necessidade de comunicação da secretaria Municipal de Segurança Pública e demais órgãos envolvidos, o equipamento de estação fixa pretendido deverá proporcionar uma comunicação segura com criptografia em modo digital e utilizando tecnologia TDMA. Deverá ter display alfanumérico e permitir sua identificação eletrônica através de sistema GPS.

22.1.1 O equipamento deverá ser constituído por:

- a) 01 microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado;
- b) 01 kit de instalação fixa com gabinete (suporte de fixação do rádio, suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação, cabo coaxial 50 ohms com no máximo 30 m e demais materiais necessários para a perfeita instalação do rádio);
- c) 01 antena fixa plano ter Banda Larga, frequência 136 a 174 MHz de onda VHF/UHF 0db;
- d) 01 fonte chaveada de 12VCC a 13,8 VCC, com no mínimo 20A com flutuador para baterias;
- e) 01 manual de operação em português;

22.1.1.1 Prescrições para veículos equipados com transceptores

22.1.1.2 O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios);

22.1.1.3 O sistema deverá ser imune RFI (Rádio Frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados;

22.1.2 CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS:

- a) Rádio transceptor móvel Analógico/Digital VHF/UHF;
- b) Fácil manuseio de operação;
- c) Operação em modo dual, digital/analógico no mesmo rádio, programados por canal;
- d) Indicação de status operacional;
- e) Possuir display alfanumérico com no mínimo 2 linhas;
- f) Capacidade de enviar mensagens rápidas pré-programadas via botões programáveis;
- g) Possibilidade de transferência de informações de programação de transceptor a transceptor (cloning);
- h) Número mínimo de canais: 1000 canais;
- i) Varredura de canais – possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de canais digitais e analógicos simultaneamente;
- j) Capacidade de operação rádio a rádio (ponto a ponto), sem a utilização de infraestrutura nos modos digital e analógico;
- k) Ter potência mínima de transmissão em VHF de 40 W;
- l) Alimentação: 12VCC a 13,8 VCC (bateria automotiva);

22.1.3 CONTROLES DO PAINEL:

- a) Liga-desliga;
- b) Volume;



- c) Silenciador de recepção;
- d) Seletor de canais;
- e) Botão de acionamento de alarme de emergência;

22.1.4 RECURSOS OPERACIONAIS EM MODO DIGITAL

- a) Envio de identificação eletrônica de rádio;
- b) Alarme de emergência;
- c) Inibição e reabilitação de rádio;
- d) Recepção de chamada privativa;
- e) Envio de chamada de emergência;
- f) Recepção de chamada privativa;
- g) Envio de chamada de emergência;
- h) Recepção de monitor remoto;
- i) Chamada de alerta;

22.1.5 RECURSOS OPERACIONAIS EM MODO ANALÓGICO

- a) Envio de identificação de unidade – Sinal de identificação do rádio transceptor, emitido no acionamento do transmissor;
- b) Abertura de silenciamento do receptor controlada por portadora, subtom analógico (CTCSS) e subtom digital (DCS), selecionável por meio de programação prévia para cada canal via computador PC;
- c) Atender o padrão de sinalização existente no sistema analógico da Prefeitura Municipal de Araucária.

22.1.6 CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS:

- a) Faixa de frequência: 136 a 174 MHz sem subfaixa;
- b) Tipo de emissão (modulação digital 4FSK 12,5 Khz) modo digital: 7k60FXD (somente dados);
- c) Tipo de emissão (modulação 4FSK,5 Khz) modo digital: 7K60FXE (voz e dados);
- d) Espaçamento de canais 12,5 e 25 Khz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semiduplex);

22.1.7 PROTEÇÕES ELETRÔNICAS

- a) Contra variação de impedância de RF ou descasamento de antena;
- b) Contra acionamento contínuo de transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (programável);
- c) Contra controle de frequência por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador;
- d) Contra tecnologia baseada em microprocessador;
- e) Contra identificação eletrônica do transceptor nos modos digitais em que deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio;
- f) Contra equipamento, não se admitindo através da inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.

22.1.8 IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO MECÂNICAS

- a) Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixado a ele por meio de etiqueta adesiva;



- b) Gabinete leve, vedada a entrada de umidade, respingos de chuvas, e em condições de operar sujeito as vibrações mecânicas do tipo encontradas nos veículos nacionais e motocicletas;
- c) Atender no mínimo a norma MIL STD 810 C, D, E e F, relacionados a resistência, altas temperaturas, umidade, radiação, choque, vibração e quedas;
- d) Atender a especificação mínima IP54 para intrusão de poeira e água;
- e) Terminais, conectores e contatos banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas ou maus contatos;
- f) Circuitos impressos protegidos contra corrosão;
- g) Fácil identificação de componentes e módulos;
- h) Dimensões máximas: altura 61 mm x largura 176 mm x profundidade 206 mm;
- i) Peso máximo 1,800 kg

23 – SOFTWARE

- a) Software do sistema profissional de despacho, com os principais recursos mínimos:
- b) Relatórios de status online/offline;
- c) Monitoramento remoto;
- d) Suporte a diversos tipos de mapa;
- e) Posicionamento do GPS e monitoramento em tempo real;
- f) Histórico de localização e reprodução da rota;
- g) Alarme de emergência;
- h) Mensagem de texto;
- i) Relatório e estatística.

2 – CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Todos os itens especificados do LOTE 2 deverão ser instalados e configurados junto ao software de gerenciamento dos rádios Hytera no Centro de Controle de Operações da Prefeitura, bem como os equipamentos já integrados no sistema.
- b) As empresas vencedoras do LOTE 1 e LOTE 2 deverão obrigatoriamente atender na íntegra as normas regulamentadoras vigentes, entre elas a **NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE** e a **NR 35 TRABALHO EM ALTURA**, e seus funcionários deverão estar capacitados para o serviço.
- c) NR 10 – Esta Norma Regulamentadora – estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.
- d) NR 35 – Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda. Esta norma se complementa com as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos Órgãos Competentes e, na ausência ou omissão dessas, com as normas internacionais aplicáveis.



- e) Após a emissão da ordem de serviço, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentar a relação nominal dos funcionários que trabalharão e os certificados de treinamento específico.
- f) **Os trabalhadores** autorizados a intervir em instalações elétricas **devem possuir treinamento específico** sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, bem como os trabalhos em altura, de acordo com o NR 10 e NR 35.
- g) Os trabalhadores devem interromper suas tarefas exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis.
- h) Todos os itens deverão atender as exigências das leis e normas regulamentadoras vigentes e ainda, para os casos que forem necessários, deverão estar em conformidade com as normas padronizadoras da ABNT;
- i) Todos os equipamentos, acessórios e componentes que serão entregues deverão ser novos para a utilização da contratante;
- j) A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados é do contratado, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a execução do objeto conveniado;
- k) As empresas vencedoras ficam obrigadas a permitirem o livre acesso, para servidores da UNIÃO e dos órgãos de controle, aos processos, documentos, informações e locais referentes à execução do objeto contratado;
- l) As empresas contratadas deverão fornecer equipamentos e/ou serviços que atendam as especificações constantes neste edital.
- m) A empresa vencedora do LOTE 1 deverá apresentar o Projeto Executivo no final das obras, contemplando todos os itens daquele LOTE, (torre, fundação, rack, alambrado).
- n) A empresa vencedora do LOTE 1 deverá fornecer Declaração de Autorização de visita para conhecimento da execução da obra para até dois funcionários indicados da empresa vencedora do LOTE 2, desde que por ela solicitado.
- o) A empresa vencedora do LOTE 2 deverá apresentar o **Projeto Executivo** antes do início das obras, contemplando todos os itens daquele LOTE, (Repetidora, centelhadores, tipo de cabos, antenas, duplexadores, no-break, bateria, rádio enlace, filtro, fonte, switch, rádio portátil, baterias, microfones, serviços de instalação e configuração de equipamentos já instalados e a serem instalados, licenças). Este projeto deverá informar o quantitativo dos equipamentos, acessórios e serviços, bem como a Declaração de Viabilidade de funcionamento de todo o conjunto. Deverá descrever os itens, a marca, o modelo e a descrição técnica de cada item. O Projeto Técnico de licenças junto a Anatel poderá ser entregue até o último dia de finalização dos serviços.
- p) Após a instalação de todos os equipamentos e acessórios do LOTE 2, a empresa deverá realizar a análise de espectro e apresentar para a Comissão de Fiscalização e Recebimento a fim de indicar a melhor frequência que será utilizada.
- q) Finalizados os serviços de instalação do LOTE 2, a empresa vencedora deverá realizar testes que comprovem o funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados no Sistema de Radiocomunicação Digital e apresentá-los para Comissão de Fiscalização e Recebimento.



- r) A Contratada deverá, durante o prazo de vigência do Contrato, fornecer profissionais devidamente habilitados e qualificados do quadro próprio da empresa ou terceirizados para ministrar treinamento a pelo menos 10 (dez) servidores da Contratante, com carga horária mínima de 20 horas, em até 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a contratante.
- s) **A obra será recebida de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93, sendo:**
 - i. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - ii. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

2.1. DO PROJETO BÁSICO/PRÉ-PROJETO:

- a) **LOTE 2:** A empresa vencedora deste LOTE deverá apresentar o PROJETO BÁSICO ou pré-projeto com todas as informações referentes a instalação do conjunto de equipamentos, acessórios e serviços que serão realizados com a declaração de viabilidade do funcionamento do conjunto que será instalado. Este projeto servirá de referência para o acompanhamento da execução dos serviços. Já o projeto executivo deverá ser entregue conforme previsto no cronograma de entrega do objeto.

2.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela fornecedora, através de uma Comissão especialmente designada como Fiscal/Gestor de Contrato, **Comissão de Fiscalização e Recebimento**, representantes das Secretarias de Segurança Pública (SMSP), Urbanismo (SMUR) e Saúde (SMSA), incluindo relatórios fotográficos extraídos no momento da execução dos serviços;
- c) Comunicar à contratada, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- d) Notificar a fornecedora, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas no item licitado;
- e) Aplicar as sanções administrativas previstas na lei, no decurso do contrato;
- f) Registrar em documento próprio todas as imprecisões previstas neste edital;
- g) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- h) Registrar em documento próprio todo o prosseguimento pelo qual se destinou esta contratação;
- i) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do serviço ou equipamento;

2.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no edital e seus anexos acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Os equipamentos do LOTE 2 deverão estar acompanhados de manual do usuário, na versão em português, acompanhado da relação da rede autorizada para manutenções;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);
- e) Todos os equipamentos e acessórios deverão ter **garantia mínima de 12 (doze) meses** contados a partir do recebimento definitivo.

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

CRONOGRAMA DE ENTREGA DO OBJETO	
LOTE 01	
Itens 1 e 2	Entrega em até 45 dias, prazo total, após emissão da nota de empenho e da emissão da ordem de serviço.
Até 15 dias após entrega da nota de empenho e da ordem de serviço	Credenciamento dos funcionários e apresentação do Projeto básico para o início da execução dos serviços.
Até 30 dias após credenciamento e a entrega do projeto básico	Para entrega dos equipamentos e execução dos serviços, podendo este, ser até 45 dias, caso o credenciamento e a entrega do projeto executivo ocorram nos primeiro dia após a emissão da nota de empenho e da ordem de serviço.
LOTE 02	
Itens 1 a 23	Entrega em até 45 dias após a emissão da nota de empenho e da ordem de serviço, ficando está vinculada ao andamento da execução do LOTE 1 que poderá ser acompanhado por até dois funcionários da empresa vencedora do LOTE 2, desde que devidamente identificados.
Até 15 dias após entrega da nota de empenho e da ordem de serviço	Credenciamento dos funcionários e apresentação do Projeto básico para o início da execução dos serviços
Até 30 dias após credenciamento e a entrega do projeto básico	Para entrega dos equipamentos e execução dos serviços, podendo este, ser até 45 dias, caso o credenciamento e a entrega do projeto executivo ocorram nos primeiro dia após a emissão da nota de empenho e da ordem de serviço.

3.1. As empresas contratadas deverão ter a disponibilidade de entregar todos os objetos no Município de Araucária, conforme croqui dos LOTES 1 e 2 ou conforme endereço que será informado pela Comissão de Fiscalização e Recebimento e encaminhado junto com a Nota de Empenho e Ordem de Serviço.



Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FUNCIONALIDADE DO SISTEMA

Declaro que a empresa _____

_____ CNPJ nº _____

visitou a Prefeitura Municipal de Araucária, todos os locais de execução dos serviços do pregão nº ____/2018, que tem conhecimento do sistema e equipamentos de radiocomunicação atualmente em funcionamento no município, que conhece todos os equipamentos e acessórios novos que serão instalados no sistema atual, que a empresa garante à total funcionalidade do sistema com a instalação de todos os equipamentos e serviços da forma que consta neste edital.

Araucária ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº.: ____/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 16.871/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº.: ____/2018

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE EMPREITADA**, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Sr. **JOSÉ ROBERTO FORTES COUCEIRO**, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **CARLOS ALBERTO DE ANDRADE** e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. **REGINALDO LUIZ DOS SANTOS CORDEIRO** este na qualidade de ordenador de despesa e, de outro lado, a Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade/UF, através de seu representante legal, Sr(a). _____, portador do CPF/MF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e disposições posteriores, Processo Administrativo nº 16871/2018, e pelo Edital de Tomada de Preços nº ____/2018 e seus Anexos, atendidas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E LICENÇAS DE USO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO SENASP MJ n.º 831994/2016, Proposta SICONV 12.268/2018**, conforme condições e especificações constantes no Edital de Tomada de Preços n.º ____/2018 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA **REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo



ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitabilidade e utilização, nos prazos estabelecidos abaixo, sob pena de rescisão unilateral e aplicação do disposto na Cláusula Sexta do presente instrumento e nos termos do item 14 do edital de Tomada de Preços nº ____/2018.

§ 1º - O prazo para a conclusão total dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia corrido da data de publicação do contrato.

§ 2º - O início dos serviços deverá ser imediato, considerando a data de abertura do prazo de execução, como indicado acima, sob pena de aplicação das multas previstas na Cláusula Sexta do presente instrumento.

§ 3º - Serão descontados do pagamento da CONTRATADA os dias de atraso para início da obra, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, quando poderá ocorrer a rescisão unilateral indicada no caput desta Cláusula.

§ 4º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO



O CONTRATANTE pagará, em razão da fiel execução dos serviços contratados, a quantia global de **R\$** _____ (_____).

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da Nota Fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na Habilitação do presente Edital), devidamente atestada pelas Secretarias requerentes, desde que acompanhadas do Termo de Recebimento e Ateste da Medição da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

§ 2º - O pagamento ficará condicionado à apresentação mensal das Certidões Negativas de Débitos da Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

§ 3º - O documento fiscal de serviços, quando houver fornecimento de material, deverá vir acompanhado de planilha discriminando os materiais aplicados na execução dos mesmos, sujeitando-se os seus valores as retenções tributárias e previdenciárias, conforme previsão legal.

§ 4º - O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta-corrente, com expressa indicação do banco e agência correspondente.

§ 5º - Na ocasião da apresentação da nota fiscal mensal deverá ser comprovado o recolhimento do INSS, FGTS e do ISS, relativos aos empregados através da apresentação de cópia da Guia da Previdência Social – GPS, da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF e Guia de Recolhimento do ISS, deverão ser apresentados ainda os comprovantes de pagamento dos salários e benefícios dos colaboradores vinculados ao Contrato, relativa à competência anterior à da nota fiscal;

§ 6º - Deverá ser apresentada relação nominal dos empregados que realizaram os serviços contratados, relativos à nota fiscal;

§ 7º - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMSP	27.01.06.181.0018.2058.4.4.90.52.06.00	0242 0239	1000 3850
	27.01.06.181.0018.2058.4.4.90.52.30.00		
	27.01.06.181.0018.2058.3.3.90.30.26.00		
	27.01.06.181.0018.2058.3.3.90.05.30.00		
	27.01.06.181.0018.2058.4.4.90.06.05.00		
SMSA	12.01.10.301.0005.2018.3.3.90.30.26.00	0101	1303
	12.01.10.301.0005.2018.3.3.90.30.30.00	0107	1000



			1303
	12.01.10.301.0005.2018.3.3.90.39.05.00		
	12.01.10.301.0005.2018.3.3.90.39.94.00		
	12.01.10.301.0005.2018.4.4.90.52.06.00		
	12.01.10.301.0005.2018.4.4.90.52.30.00		
SMUR	25.01.15.452.0006.2051.4.4.90.52.06.00 25.01.15.452.0006.2051.4.4.90.52.24.00 25.01.15.452.0006.2051.4.4.90.52.30.00 25.01.15.452.0006.2051.4.4.90.52.35.00	0215	1710

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas na Lei Federal 8.666/93 e no presente Contrato, devendo, as sanções, aplicadas de forma gradativa sempre que a conduta assim permitir, obedecidos aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o contraditório, nos seguintes termos:

I – Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar, caso queira, defesa escrita;

II – Recebida a defesa, deverão se manifestar motivadamente o Fiscal do Contrato e a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, por meio do seu respectivo Gestor, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, sendo os autos remetidos à Secretaria Ordenadora da Despesa para decidir pela imposição ou não de penalidade;

III – Da decisão que resultar em aplicação de penalidade de advertência, suspensão temporária ou multa, caberá Recurso hierárquico dirigido ao Prefeito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato por meio de publicação de aviso na Imprensa Oficial do Município;

IV – Caberá Pedido de Reconsideração e representação, conforme ocorra as hipóteses previstas no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;



§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, bem como no edital de Tomada de Preços nº ____/2018, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) Advertência através de Ofício e no Diário de Obras, a ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, em casos de descumprimento de obrigações pontuais e sem danos ao andamento dos serviços públicos, a população ou ao Município, e em caso de desatendimento de determinações do fiscal do Contrato ou do Secretário Municipal responsável;

b) Multa de Mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso de a vencedora não cumprir os prazos dos itens 5.2 e 5.3 até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos. A mesma penalidade será aplicada a cada descumprimento de qualquer prazo previamente estabelecido no edital de licitação, podendo o Contrato ser rescindido em caso de reincidência.

c) Multa Rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, para o descumprimento parcial ou total do contrato, execução irregular ou atraso injustificado na obra, podendo esta penalidade ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções restritivas de direitos previstas nesta cláusula;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos, para reincidência em faltas já apenadas, ocorrência reiterada de faltas contratuais, ocorrência de diversas faltas e, ainda que isolada, ocorrência de falta que se considerar gravosa;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sendo esta penalidade destinada a faltas mais graves, das quais decorra prejuízo ao interesse público ou dano ao Erário, de difícil reversão.

§ 2º - Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário ou não decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 3º – A pena de Suspensão impede o contratado de participar de licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal, durante o prazo fixado.

§ 4º – Em caso de possível declaração de inidoneidade o prazo para defesa prévia é de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do interessado por meio de AR (aviso de Recebimento), Notificação Extrajudicial e/ou, caso frustradas as alternativas anteriores,



por meio de publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

§ 5º – Decorrido o prazo da Declaração de Inidoneidade, o interessado poderá requerer sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da ação faltosa.

§ 6º – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

§ 7º – O Recolhimento da multa que seja eventualmente aplicada deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão do documento para pagamento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 8º – Havendo valores a serem pagos/devolvidos à Contratada pelo Município de Araucária, as multas deverão ser descontadas, preferencialmente, do respectivo crédito. No caso do valor da multa ser superior ao do crédito existente, o débito, se não adimplido na forma do parágrafo anterior, será executado na forma da lei.

§ 9º - A rescisão do presente Contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

§ 10º – A Rescisão Unilateral do Contrato será aplicada nas hipóteses de descumprimento da Cláusulas contratuais, das condições previstas no edital de Tomada de Preços nº ____/2018, e nos termos do art. 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93;

§ 11º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização, falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

§ 12º - As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do art. 87 da Lei 8666/93.

§ 13º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO**

Nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993.



PARAGRAFO ÚNICO: O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze), meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, e, somente quando a Contratada não der causa a dilação dos prazos, mediante comprovação devidamente atestada pela Secretaria Municipal Obras Públicas e Transportes, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicada a fórmula constante ao subitem 14.2 do edital de Tomada de Preços nº ____/2018.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, quando da assinatura do presente CONTRATO, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do item 13 da Tomada de Preços nº ____/2018, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

§ 1º - O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

§ 2º - O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 4º - A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de termo de recebimento definitivo da obra e demais comprovantes que sejam necessários para demonstrar a quitação do presente Contrato e de obrigações dele decorrentes.



CLÁUSULA DÉCIMA DAS NORMAS E CRITÉRIOS

Competirá à CONTRATADA a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

§ 1º - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

§ 2º - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão os serviços, bem como cópia da ficha de registro destes funcionários e da Carteira de Trabalho dos mesmos, além de apresentar documentos de quitação de tributos e débitos trabalhistas, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

§ 3º - Os serviços que constituem o objeto do presente contrato deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, representada pelo Secretário Municipal da pasta, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

§ 4º - Os serviços executados sem autorização por escrito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes não serão considerados para efeitos de medição.

§ 5º - A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidentes. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com alimentação e todos os demais encargos trabalhistas serão por conta da CONTRATADA.

§ 6º - A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários, conforme suas funções e riscos de seus serviços.

§ 7º – Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção



Civil (PGRCC) e o Licenciamento ambiental, nos termos dos subitens 17.14 e 17.15 do edital.

§ 8º – A CONTRATADA obriga-se a apresentar, até o início dos serviços as guias de recolhimento da “Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Execução de Obras ou Serviços”, junto ao CREA, ou do “Registro de Responsabilidade Técnica – RRT”, junto ao CAU, indicando o engenheiro que atuará como responsável técnico para o cumprimento do objeto do presente CONTRATO, de acordo com os dados apresentados no certame licitatório.

§ 9º - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras e serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ 10º – Todos os serviços, assim como os materiais fornecidos para sua execução, deverão obedecer rigorosamente ao Edital de Tomada de Preços nº ____/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do Novo Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital, devidamente comprovado em processo administrativo.



§ 5º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 6º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 7º - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. O contrato de subempreitada deverá ser apresentado para apreciação e aprovação de suas condições.

§ 8º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 9º - O Edital de Tomada de Preços nº ____/2018 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO, sendo que no caso de haver divergência entre o instrumento contratual e as disposições estabelecidas no Edital de Licitação por Tomada de Preços nº ____/2018, valerão as dispostas em Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção,



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, _____ de _____ de 2018

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ ROBERTO FORTES COUCEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

REGINALDO LUIZ DOS SANTOS CORDEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

CONTRATADA
CNPJ/MF nº _____
REPRESENTANTE LEGAL
CPF/MF nº _____

FISCAL DO CONTRATO
Orientação e Fiscalização da Execução Contratual

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____

RG:

RG: